

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 118/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSINATURAS PERIÓDICAS E ANUIDADES – ANUIDADE 2023 UNDIME/RS**

R.H.

Vistos.

Instrução processual regularizada pela unidade demandante.

Ao Servidor Rafael, para autuar, registrar e acompanhar o correspondente processo de inexigibilidade de licitação.

Verifica-se que a contratação direta pretendida atende aos requisitos do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

A inexigibilidade de licitação está autorizada pelo Art. 74, Inciso I, do diploma legal supra mencionado, haja vista a justificativa apresentada no ETP e Termo de Referência, bem como a documentação acostada aos autos.

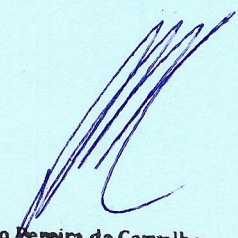
A justificativa e documentos anexados ao processo pela secretaria interessada dão conta da inviabilidade de competição para a contratação.

Deve ser ressaltado, no entanto, o caráter opinativo da presente manifestação jurídica, a qual não deve vincular, por si só, a formação da convicção do agente público, eis que a definição do objeto e aprovação do procedimento é ato de sua competência.

Assim, dispensada a necessidade da elaboração de instrumento contratual, encaminhe-se para empenho da despesa e posterior publicação do ato que autoriza a contratação no sítio eletrônico oficial deste órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com os Artigos 72, Parágrafo Único, Art. 94, II e 95, II, todos da Lei nº 14.133/21, como condição para eficácia do ato.

À Autoridade superior para conhecimento.

Eldorado do Sul, 07 de março de 2023.


Fabrício Pereira de Carvalho
Advogado do Município
OAB/RS 80.894